

Programa TAP Donate Miles 2020

Regulamento

1. Finalidade e âmbito territorial do Programa

1.1 A TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES, S.A ("TAP Air Portugal") prosseguindo na sua orientação estratégica de gestão baseada em processos sustentáveis e agindo de forma socialmente responsável e transparente, lança o Programa TAP Donate Miles para o ano civil de 2020 ("Programa"), no qual se prevê a entrada de 3 (três) novas entidades parceiras, as quais permanecerão, nesta parceria com a TAP Air Portugal, durante 3 (três) anos civis, sem prejuízo do disposto no Ponto 9 do presente regulamento.

1.2 O Programa é a iniciativa de responsabilidade social da TAP, desenvolvida no contexto do Programa TAP Miles&Go da TAP Air Portugal e que visa apoiar entidades sem fins lucrativos, com intervenções nas comunidades das regiões e países para onde a TAP Air Portugal opera.

1.3 O apoio referido no número anterior será concedido mediante a doação de milhas, para aquisição de passagens aéreas, por Clientes TAP Miles&Go, e que se destinam a ser utilizadas pelas 3 (três) entidades que venham a ser selecionadas pela TAP Air Portugal no âmbito do Programa.

1.4 O presente regulamento (doravante designado apenas por "Regulamento") estabelece os termos e condições aplicáveis ao Programa. A participação no Programa, como entidades parceiras, pressupõe o conhecimento e a aceitação, integral e sem reservas, das condições deste Regulamento, bem como dos seus eventuais aditamentos e/ou modificações.

2. Requisitos de elegibilidade

2.1 Podem candidatar-se ao Programa, exclusivamente, as entidades que cumpram os seguintes requisitos:

a) Entidades com sede em Portugal, no Brasil e nos países de África para onde a TAP Air Portugal opera, legalmente constituídas, devidamente registadas e reconhecidas como IPSS (Instituições Particulares de Solidariedade Social), ONG (Organizações não Governamentais) ou entidades equiparadas, ao abrigo das respetivas leis locais;

b) Entidades que desenvolvam ou pretendam desenvolver iniciativas de responsabilidade social, sem fins lucrativos, em Portugal e outros países da rede TAP Air Portugal;

2.2 A TAP Air Portugal poderá, a todo o tempo e a seu exclusivo critério, exigir a apresentação de documentos que comprovem a verificação dos requisitos previstos no número anterior.

3. Processo de Candidatura

3.1 As candidaturas a entidades parceiras do Programa serão, exclusivamente, apresentadas em formato eletrónico, mediante o preenchimento completo do Formulário de Candidatura disponível em <https://www.flytap.com/miles-and-go/spend-miles/donate-miles>. Quaisquer candidaturas apresentadas, por qualquer outro meio ou forma, não serão consideradas.

3.2 O não preenchimento completo e correto do formulário de candidatura ou a falta de envio de quaisquer informações solicitadas pela TAP Air Portugal constitui fundamento bastante para a eliminação automática das candidaturas.

3.3 O esclarecimento de dúvidas relacionadas com o Programa pode ser feito através do número 218 419 507 ou 218 416 026, durante o período compreendido entre 01 de dezembro de 2019 e 31 de janeiro de 2020, todas as sextas-feiras, entre as 10h00 e as 12h00.

3.4 Cada entidade apenas poderá apresentar 1 (uma) candidatura ao Programa.

4. Calendário

4.1 O período de candidaturas decorrerá de 1 a 31 de janeiro de 2020. Quaisquer candidaturas a entidades parceiras apresentadas após a data de 31 de janeiro de 2020 não serão consideradas, sendo automaticamente excluídas.

5. Critérios de exclusão das candidaturas

5.1 Serão, ainda, automaticamente excluídas as candidaturas que:

- Sejam apresentadas por entidades que não reúnam os requisitos previstos no número 2.1 supra;
- Sejam apresentadas por entidades que, à data da apresentação da sua respetiva candidatura, já sejam parceiras do Programa TAP Donate Miles ;

5.2 Qualquer decisão da TAP Air Portugal de excluir alguma entidade e/ou candidatura é irrecorrível.

6. Critérios de Avaliação das Candidaturas

6.1 A análise das candidaturas e seleção das entidades parceiras decorre durante o mês de fevereiro de 2020.

6.2 As candidaturas serão avaliadas, designadamente, com base nos seguintes critérios:

- Credibilidade do pedido – avalia-se a coerência entre o pedido apresentado e o apoio TAP Air Portugal (30% de peso na avaliação);

- Experiência e solidez da entidade – avalia-se a experiência da entidade nas áreas de intervenção e junto do público-alvo (30% de peso na avaliação);
- Potencial impacto na comunidade – avalia-se se o pedido de apoio permite alcançar mudanças sociais significativas e de impacto mensurável para a entidade, os beneficiários ou a comunidade envolvente (40% de peso na avaliação).

7. Critério de seleção final e anúncio

7.1 As candidaturas serão selecionadas com base numa avaliação e ponderação dos critérios referidos no ponto anterior, sendo que a TAP Air Portugal poderá solicitar às entidades finalistas um *pitch* de defesa da candidatura, antes da seleção final das 3 (três) novas parceiras.

7.2 A divulgação das 3(três) entidades selecionadas será feita durante o mês de março de 2020.

8. Conta TAP Donate Miles e condições de utilização das Milhas TAP Miles&Go

8.1 A TAP Air Portugal criará uma Conta TAP Donate Miles para cada uma das entidades selecionadas, na qual creditará 500.000 (quinhentas mil) milhas no ano em que a entidade entra no Programa. Nessa conta serão ainda creditadas as milhas que venham a ser doadas pelos Clientes TAP Miles&Go durante a permanência das entidades selecionadas no Programa, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

8.2 As Contas TAP Donate Miles serão administradas pela TAP Air Portugal e não poderão, em quaisquer circunstâncias, dispor de um crédito superior a 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil milhas) no primeiro ano civil e superior a 1.000.000 (um milhão de milhas), por cada ano civil, nos 2 (dois) anos seguintes (“Plafond Anual de Milhas”).

8.3 Todas as reservas de viagens a efetuar pelas entidades selecionadas do Programa, utilizando o Plafond Anual de Milhas, deverão ser, obrigatoriamente, feitas até ao dia 31 de dezembro de cada ano civil. Não são admitidas quaisquer reservas em lista de espera.

8.4 Por questões de segurança, cada entidade selecionada deverá indicar dois contactos autorizados para formalizar, junto da TAP Air Portugal, os respetivos pedidos de reserva. Qualquer alteração de interlocutor, deverá ser previamente comunicada, por escrito, à TAP Air Portugal, com uma antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

8.5 As milhas não utilizadas durante o respetivo ano civil não transitarão para o ano civil seguinte.

8.6 As milhas atribuídas às entidades selecionadas do Programa apenas poderão ser utilizadas para aquisição de viagens em Classe Económica, nos voos operados pela TAP e TAP Express, que se realizem no âmbito das intervenções das entidades selecionadas, ficando a aquisição das mesmas sujeita à disponibilidade de espaço existente no momento da reserva e às respetivas tarifas públicas aplicáveis.

8.7 As regras do Programa TAP Miles&Go também se aplicam ao Programa TAP Donate Miles, as quais podem ser consultadas no link: <https://www.flytap.com/miles-and-go/spend-miles/fees>. Às viagens adquiridas pelas 3 (três) entidades selecionadas ao abrigo deste Programa, aplicam-se as Condições Gerais de Transporte da TAP, aplicáveis à data da reserva das viagens e que se encontram, atualmente, disponíveis no endereço <https://www.flytap.com/transport-conditions?accordionid=1>.

8.8 As taxas de aeroporto, as taxas de emissão do(s) bilhete(s), taxas de alteração de reservas anteriormente efetuadas e/ou o valor das taxas de combustível dos bilhetes, bem como quaisquer outras taxas que venham a ser aplicáveis ao serviço de transporte aéreo de passageiros durante a vigência do Programa, serão, integralmente, suportadas pelas entidades selecionadas, não podendo ser pagas com milhas TAP Miles&Go.

8.9 As milhas TAP Miles&Go atribuídas às entidades selecionadas são intransmissíveis e não são remíveis em dinheiro.

8.10 As entidades selecionadas, no final de cada ano civil, enviarão à TAP Air Portugal um relatório com o resumo das ações realizadas através da utilização das milhas TAP Miles&Go.

9. Violação das Normas do Programa

9.1 Qualquer participante do Programa que atue de má-fé, participe no Programa utilizando/apresentando informação ou documentação falsas, ou que vicie, por qualquer forma, o Programa, será automaticamente excluído e a atribuição das respetivas milhas TAP Miles&Go, cancelada.

9.2 As participações consideradas fraudulentas serão comunicadas às autoridades competentes e poderão ser objeto de ação judicial.

10. Disposições Finais

10.1 A TAP Air Portugal reserva-se o direito de deliberar, vinculativamente, sobre toda e qualquer questão que venha a ser colocada no âmbito do Programa, nomeadamente as questões que envolvam o esclarecimento ou clarificação das regras aplicáveis ao mesmo.

10.2 A TAP Air Portugal reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar, a todo o tempo, o Programa, sem que tal alteração, suspensão ou cancelamento confira a qualquer participante e/ou entidade selecionada o direito a qualquer compensação ou indemnização.

10.3 A TAP Air Portugal reserva-se, ainda, o direito de alterar o presente Regulamento sem necessidade de aviso prévio, passando as novas regras a vigorar logo após a sua divulgação.